



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-00008
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dia(s) do mês de abril de dois mil e dezessete, o Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-00008**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classida em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

Empresa: XIMENDES DE CARVALHO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA -ME; C.N.P.J. nº 10.853.063/0001-44, estabelecida à AV. DUQUE DE CAXIAS Nº 1128, MARCO, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). ADELAIDE RAQUEL XIMENDES DE CARVALHO, C.P.F. nº 636.366.622-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	CAIXA ARQUIVO MORTO. EM POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 24,8CM ALTURA .32,5CM COMPRIMENTO .13,5CM LARGURA	UNIDADE	1,500.00	3,680	5.520,00
00012	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Ponta 1,0mm, caixa contendo 50 unidades	CAIXA	240.00	19,200	4.608,00
00013	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Ponta 1,0mm, caixa contendo 50 unidades	CAIXA	240.00	19,200	4.608,00
00018	CLIPE 1/0 EM ARAME DE AÇO REVESTIDO C/ 50 UNIDADES	CAIXA	900.00	1,000	900,00
00021	CLIPE 4/0 EM ARAME DE AÇO REVESTIDO C/ 50 UNIDADES	CAIXA	750.00	1,250	937,50
00024	COLA BRANCA 40G Cola líquida à base de água, lavável, não tóxica. Tipo: Líquida/ Branca.Peso: 40g	CAIXA	249.00	7,950	1.979,55
00025	COLA P/ ISOPOR 40G CAIXA C/ 06 UNIDADES	CAIXA	195.00	7,610	1.483,95
00026	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE D'ÁGUA, INODORO E NÃO TÓXICO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	150.00	13,990	2.098,50
00033	GRAMPEADOR 240FOLHAS GRANDE,PRETO, PARA ATÉ 240 FOLHAS.	UNIDADE	51.00	97,900	4.992,90
00036	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 C/ 5000 UNIDADES	CAIXA	390.00	4,640	1.809,60
00043	PAPEL A4 BRANCO 75gr C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CAIXA	585.00	180,500	105.592,50
00045	PASTA PLÁSTICA 40MM COM ELÁSTICA, COM 10 UNIDADES	PACOTE	630.00	25,650	16.159,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM



00051	PINCEL ATÔMICO VERMELHO PONTA SINTÉTICA CHANFRADA, RESISTENTE A ÁGUA E LUZ COM 12 UNIDADES	CAIXA	210.00	18,690	3.924,90
00056	TINTA P/ CARIMBO AZUL 30 ML. COM 12 UNIDADES	CAIXA	60.00	24,880	1.492,80
00057	TINTA P/ CARIMBO PRETA 30ML COM 12 UNIDADES	CAIXA	60.00	24,880	1.492,80
00058	TINTA P/ CARIMBO VERMELHA 30ML COM 12 UNIDADES	CAIXA	60.00	24,880	1.492,80
00061	CADERNO TIPO ATA PRETO, COM 200 FLS, COSTURADAS DIMENSÕES 210X300, DE BOA QUALIDADE E PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	450.00	14,380	6.471,00
00065	ENVELOPE TAM. A4- 229X324mm C/ 100 UNIDADES	PACOTE	480.00	25,490	12.235,20
00066	ESTILETE GRANDE COM LÂMINA LARGA C/12 UND	CAIXA	93.00	16,540	1.538,22
00068	FITA CREPE ESTREITA C/6 UNID.	PACOTE	240.00	9,920	2.380,80
00069	FITA CREPE LARGA C/ 06 UND	PACOTE	240.00	11,600	2.784,00
00070	FITA DUPLA FACE C/6 UND	PACOTE	150.00	28,550	4.282,50
00072	PASTA DE PAPELÃO De papelão com elastico (cores variadas)	UNIDADE	6,900.00	0,840	5.796,00
00073	BANDEJA MÓVEL 02 ANDARES PARA COLOCAR PAPEL, EM ACRILICO, COM MECANISMO MÓVEL PARA ERGUER E ABRIR OS ANDARES	UNIDADE	219.00	23,100	5.058,90
00074	FOLHAS DE EVA CORES DIVERSAS	FOLHA	6,000.00	1,140	6.840,00
00078	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS	FOLHA	6,000.00	0,620	3.720,00
00079	PAPEL CARMIM CORES DIVERSAS	FOLHA	6,000.00	0,540	3.240,00
00080	PAPEL CARTÃO. CORES DIVERSAS	FOLHA	6,000.00	0,980	5.880,00
00082	PAPEL CREPOM COLORIDO	FOLHA	6,000.00	0,710	4.260,00
00083	PAPEL MADEIRA	FOLHA	6,000.00	0,540	3.240,00
00084	PAPEL 40K.	FOLHA	6,000.00	0,760	4.560,00
00085	PAPEL VERGÊ	CAIXA	1,200.00	12,740	15.288,00
00088	PISTOLA COLA QUENTE Pistola De Cola Quente Profissional 40w Bivolt	UNIDADE	150.00	14,720	2.208,00
00089	QUADRO BRANCO GRANDE ESCOLAR BORDA DE ALUMINIO TAM.: 120X180	UNIDADE	120.00	153,500	18.420,00
00090	QUADRO BRANDO MEDIO ESCOLAR BORDA DE ALUMINIO. TAMANHO 120X225	UNIDADE	120.00	94,240	11.308,80
00094	PAPEL COUCHÊ FOSCO	FOLHA	6,000.00	0,290	1.740,00
VALOR TOTAL R\$					280.344,72

Empresa: LOTUS COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELE-EPP; C.N.P.J. n° 26.658.489/0001-87, estabelecida à RUA SÃO BENTO,N]210, BENGUI, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). RENAN PAULO SOARES DE OLIVEIRA, C.P.F. n° 006.293.392-28.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	CAIXA ARQUIVO Arquivo, material plástico, dimensões 180mm x 290mm x 380mm, cores diversas, aplicação arquivamento de documentos, tamanho grande.	UNIDADE	1,500.00	4,650	6.975,00
00011	CANETA Esferografica tinta azul, ponta 1,0mm, caixa contendo 50 unidades	CAIXA	240.00	19,200	4.608,00
00022	CLIPE 6/0 EM ARAME DE AÇO REVESTIDO C/ 25 UNIDADES	CAIXA	750.00	1,790	1.342,50
00023	CLIPE 8/0 EM ARAME DE AÇO REVESTIDO C/ 25 UNIDADES	CAIXA	750.00	1,850	1.387,50
00028	FITA DUREX 12MMX30MTS C/ 10 ROLOS	PACOTE	600.00	16,000	9.600,00
00030	PERFURADOR DE PAPEL 100FOLHAS	UNIDADE	255.00	110,000	28.050,00
00031	PERFURADOR DE PAPEL 40 FOLHAS C/ GUIA	UNIDADE	255.00	70,000	17.850,00
00032	GRAMPEADOR DE PRESSÃO EM AÇO TIPO TAPECEIRO. COMPRTANDO GRAMPO 106/6 E 106/8.	UNIDADE	150.00	44,000	6.600,00
00035	GRAMPEADOR 25 FOLHAS PEQUENO, PRETO, PARA ATÉ 25 FOLHAS.	UNIDADE	525.00	24,500	12.862,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM



00039	LÁPIS Nº 02 C/ 144 UNIDADES	CAIXA	168.00	31,500	5.292,00
00041	LIVRO DE PONTO 04 ASSINATURAS 100 FOLHAS, TAMANHO 215X315MM, FABRICADO COM CONTRA CAPA DE PAPELÃO 700GRAMAS, REVESTIDO EM PAPEL 90GRAMAS, PLASTIFICADO, COM FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 63GRAMAS.	UNIDADE	420.00	14,800	6.216,00
00048	PILHA AA ALCALINA COM 48 UNIDADES	CAIXA	63.00	49,000	3.087,00
00049	PINCEL ATÔMICO AZUL PONTA SINTÉTICA CHANFRADA, RESISTENTE A ÁGUA E LUZ COM 12 UNIDADES	CAIXA	210.00	18,690	3.924,90
00050	PINCEL ATÔMICO PRETO PONTA SINTÉTICA CHANFRADA, RESISTENTE A ÁGUA E LUZ COM 12 UNIDADES	CAIXA	210.00	18,690	3.924,90
00052	PINCEL PARA QUADRO BRANCO Especial Para Quadro Branco. - Ponta Macia Para Não Danificar O Quadro. - Apaga Facilmente. - Ponta De Poliéster 6.0 Mm. - Espessura De Escrita 2.3 Mm.	CAIXA	180.00		
00053	FRANCHETA EM ACRILICO TAMANHO 1/2 OFICIO TRANSPARE NTE	UNIDADE	450.00	9,210	4.144,50
00054	RÉGUA 30CM EM MICA	UNIDADE	690.00	0,570	393,30
00055	TESOURA COM CABO PRETO-21CM	UNIDADE	330.00	5,090	1.679,70
00059	PILHA AAA ALCALINA C/ 48 UNIDADES	CAIXA	63.00	46,000	2.898,00
00062	ENVELOPE GRANDE	UNIDADE	7,950.00	0,300	2.385,00
00071	LIGA DE BORRACHA 100G	PACOTE	210.00	2,000	420,00
00075	LÁPIS DE COR - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1,800.00	14,100	25.380,00
00076	LÁPIS DE CERA - CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	1,800.00	2,500	4.500,00
00091	REFIL DE SILICONE Bastão De Cola Siliconada Para Aplicador De Cola Quente G1-1/F (Fina). Resinas, Glicóis E Petróleo.1KG	PACOTE	180.00	31,190	5.614,20
				VALOR TOTAL R\$	159.135,00

Empresa: IVRS COMÉRCIO EIRELI-EPP; C.N.P.J. nº 12.665.218/0001-44, estabelecida à RUA DO FIO, Nº22, GUANABARA, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO CARLOS LOBATO DE ALMEIDA, C.P.F. nº 206.630.802-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM FELTRO, DE BOA QUALIDADE.COM SUPORTE PARA ATÉ DOIS MARCADORES.	UNIDADE	750.00	4,250	3.187,50
00002	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03 Recarregável Com Tinta Para Carimbo Tc 42 Ml E 500 Ml. Medida: 6,7 X 11,0 Mm.	UNIDADE	189.00	3,340	631,26
00003	BARBANTE DE ALGODÃO 8 FIOS Cru 8 Fios 185m 200gr	ROLO	417.00	3,740	1.559,58
00004	BORRACHA BRANCA ESCOLAR nº 40 Macia E Suave, Aplicável Sobre Diversos Tipos De Superfície E Para Qualquer Graduação De grafite. Caixa Com 20 Unidades	CAIXA	240.00	3,740	897,60
00005	CADERNO 10 MATÉRIAS 200 FOLHAS.GRANDE. CAPA DURA COM ESPIRAL FLEXIVEL.	UNIDADE	450.00	12,580	5.661,00
00008	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRILICO DUPLA, COM REGULAMENTO DE ALTURA, BOM ACABAMENTO, QUALIDADE E RESISTÊNCIA ARTICULÁVEL.	UNIDADE	600.00	26,690	16.014,00
00009	CAIXA P/ CORRESPONDENCIA EM ACRILICO SIMPLES, COM BOM ACABAMENTO, QUALIDADE E RESISTÊNCIA	UNIDADE	600.00	13,830	8.298,00
00010	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS DEVENDO FUNCIONAR A PILHA E A LUZ SOLAR E FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UNIDADE	228.00	9,780	2.229,84
00014	CANETA MARCA TEXTO AMARELO Com Linha Grossa Ou Sublinhar Com Linha Fina. Tintas Fluorescentes Brilhantes. Boa Resistência À Luz. Caixa c/ 12 unidades	CAIXA	150.00	12,240	1.836,00
00015	CARTOLINA CORES DIVERSAS. 50X66CM. 140 GRAMS.	UNIDADE	4,950.00	0,450	2.227,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM



00019	CLIQUE 2/0 EM ARAME DE AÇO REVESTIDO C/ 100 UNIDADES	CAIXA	900.00	1,210	1.089,00
00020	CLIQUE 3/0 EM ARAME DE AÇO REVESTIDO C/ 50 UNIDADES	CAIXA	750.00	1,330	997,50
00027	EXTRATOR DE GRAMPO Ferro Fundido Cor: Cromado Tamanho: 14,5 Cm Peso: 0,20gr	UNIDADE	600.00	0,950	570,00
00029	FITA DUREX 50MMX50MTS C; 04 ROLOS	PACOTE	600.00	11,430	6.858,00
00034	GRAMPEADOR 40 FOLHAS MÉDIO PRETO PARA ATÉ 40 FOLHAS.	UNIDADE	468.00	36,790	17.217,72
00037	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 C/ 5.000 UNI DADES	CAIXA	600.00	3,730	2.238,00
00038	GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO 80MM EM PLÁSTICO C/ 50 UN	CAIXA	495.00	7,700	3.811,50
00040	LIVRO ATA Com 100 fls - tam. 205x300mm, fabricado com contra capa de papelão 700grs, revestido em papel 90grs plastificado, com folhas internas em papel off set 56grs	UNIDADE	420.00	9,370	3.935,40
00042	LIVRO P/ PROTOCOLO COM 104 FOLHAS, TAMANHO 154X216MM, FABRICADO COM CONTRA CAPA DE 700GRAMAS, REVESTIDO EM PAPEL 90GRAMAS PLASTIFICADO, COM FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 63GRAMAS.	UNIDADE	525.00	7,250	3.806,25
00044	PASTA DE A a Z Lombo largo, com 20 unidades.	CAIXA	390.00	161,500	62.985,00
00046	PASTA PLÁSTICA 20MM COM ELÁSTICO, COM 10 UNIDADES	PACOTE	345.00	21,150	7.296,75
00047	PASTA SUSPensa 360MM X 24MM"	UNIDADE	1,500.00	1,150	1.725,00
00060	APONTADOR P/ LÁPIS. CAIXA COM 12 UNIDADES, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO, COM UM FURO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	CAIXA	96.00	2,950	283,20
00063	ENVELOPE MÉDIO	UNIDADE	7,950.00	0,250	1.987,50
00064	ENVELOPE PEQUENO	UNIDADE	7,050.00	0,180	1.269,00
00067	ESTILETE PEQUENO COM LÂMINA ESTREITA	CAIXA	300.00	11,220	3.366,00
00077	MASSA MODELAR COLORIDA - CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	900.00	3,420	3.078,00
00081	PAPEL COUCHÊ BRILHANTE CORES DIVERSAS	FOLHA	6,000.00	0,300	1.800,00
00086	PINCEL P/ PINTURA Nº 08	UNIDADE	600.00	2,500	1.500,00
00087	PINCEL P/ PINTURA Nº 10	UNIDADE	600.00	3,000	1.800,00
00092	TESOURA SEM PONTA Cabo anatômico - Comprimento: 11 cm - Aço inoxidável	UNIDADE	1,200.00	1,070	1.284,00
00093	TINTA GUACHE - CAIXA CONTENDO 06 POTES	CAIXA	1,200.00	2,040	2.448,00
00095	RÉGUA 60CM EM MICA	UNIDADE	450.00	2,300	1.035,00
				VALOR TOTAL R\$	174.923,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de



atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao



FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-00008, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na clausula primeira da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-00008 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM



exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
C.N.P.J. nº 05.193.115/0001-63
CONTRATANTE

XIMENDES DE CARVALHO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA -ME
C.N.P.J. nº 10.853.063/0001-44
CONTRATADO

IVRS COMÉRCIO EIRELI-EPP
C.N.P.J. nº 12.665.218/0001-44
CONTRATADO

LOTUS COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELE-EPP
C.N.P.J. nº 26.658.489/0001-87
CONTRATADO